



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 3 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 7450

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:**

- **Lei Municipal N.º 1599 de 02 de Fevereiro de 2021** - “Autoriza o Município de Santo Antônio de Jesus a repassar verbas para custeio de entidade de proteção a animais e dá outras providências”.
- **Aviso de Credenciamento Nº 001/2021** - Objeto: Empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos (análises clínicas, citopatológicos e anatomopatológicos), a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e Especializada do município de Santo Antônio de Jesus – Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Policlínica de Especialidades.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Leis**



### **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**

*GABINETE DO PREFEITO*

#### **LEI MUNICIPAL N.º 1599 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021**

*“Autoriza o Município de Santo Antônio de Jesus a repassar verbas para custeio de entidade de proteção a animais e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, em atenção ao quanto disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/64, no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000 e nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia 1121/05 e 1257/07, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica autorizado o Município de Santo Antônio de Jesus a conceder incentivo financeiro, no ano de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais para custeio das atividades da entidade abaixo delimitada:

**1) INSTITUTO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DO RECÔNCAVO BAIANO – CNPJ 17.194.194/0001-06**

**Art. 2.** O Município e a entidade firmará termo de convênio limitado a cada exercício financeiro, com no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I – identificação das partes;
- II – objeto;
- III – justificativa;
- IV – Obrigações entre as partes;
- V – Prazo de vigência;
- VI – Acompanhamento e fiscalização;
- VII – Prestação de contas;
- VIII – Rescisão e denúncia;
- IX – Foro; e,
- X – Plano de trabalho.

Parágrafo Único: O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação do convênio;



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**  
*GABINETE DO PREFEITO*

---

II – Objeto;

III – Cronograma físico e financeiro, contendo as metas mensais e anuais, observado o exercício financeiro.

IV – Cronograma de pagamento.

**Art. 3.** A transferência do recurso será realizada, através de conta corrente específica, para esta finalidade, a ser aberta pela entidade.

Parágrafo Único: O recurso transferido é indisponível devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito das atividades de proteção aos animais, conforme objeto fixado no plano de trabalho.

**Art. 4.** O repasse da segunda parcela será condicionado à aprovação da prestação de contas, da primeira e assim sucessivamente, até a liberação da última parcela.

**Art. 5.** Para fazer face às despesas com o convenio a ser celebrado fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, mediante decreto executivo até o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 6.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.

**Genival Deolino Souza**  
**Prefeito Municipal**

## **Licitações**

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Av. Vereador João Silva, nº 06, 2º Andar, Andaiá, Santo Antônio de Jesus-BA

Telefone: (75) 3632-1320 - E-mail: [cplsaj21@gmail.com](mailto:cplsaj21@gmail.com)

---

### **AVISO DE CREDENCIAMENTO**

#### **CREDCIAMENTO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 34/2021 e a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Credenciamento, Decreto nº 09/2021, torna público aos interessados que realizará, iniciando-se no dia **03 de Fevereiro de 2021 até dia 30 de Dezembro de 2021 das 08h as 14h**, o **CREDCIAMENTO**, com objeto: Credenciamento de empresa especializada em execução de exames de fins diagnósticos (análises clínicas, citopatológicos e anatomopatológicos), a fim de atender as necessidades dos usuários da Rede de Atenção Básica e Especializada do município de Santo Antônio de Jesus – UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA DE ESPECIALIDADES. Os documentos deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, situado na Av. Vereador João Silva, 06, Térreo, Bairro Andaiá - Santo Antônio de Jesus, Bahia. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site oficial <https://sai.io.org.br/ba/santoantoniodejesus/site>, link: Transparência; Licitações. Santo Antônio de Jesus, 02 de Fevereiro de 2021. Comissão Permanente de Licitação.